



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

01. CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE DE JUZEIRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.631 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015, QUE APROVA CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, ESTIMANDO AS NECESSIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSIDERANDO SE EM REFERÊNCIAS PARA ORIENTAR OS GESTORES DO SUS, DE ACORDO COM AS REALIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;

02. CONSIDERANDO A PORTARIA GEMMS Nº 1.341 DE 05 DE MARÇO DE 2010, EM SEU ART. 10º, PARA O MUNICÍPIO DE JUZEIRO, OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO UTILIZAR COMO REFERÊNCIA A ATUALIDADE TECNOLÓGICA DO SUS;

03. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTRUTURAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO SUS, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO E A INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE TRABALHO;

04. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE GARANTEM A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS, E A QUALIDADE E A SUAVEZAS QUANTO À INTEGRAL E QUALIFICADO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

05. CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE JUZEIRO É PÓLO DE MICRO E MACRO REGIÃO RORBA LAMBADEIRA SENDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES DE MAIS DE 53 MUNICÍPIOS PAQUINOS, CORRESPONDENTE A PROGRAMAÇÃO PACIJADA INTEGRADA (PPI);

06. CONSIDERANDO QUE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCASIONA UMA NECESSIDADE DE AUMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS SENDO ESSA SEMPRE SCINDÍVEL PARA A DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO;

07. CONSIDERANDO O ALÍMBA EXPOSTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, NÃO SE NECESSÁRIO CRIAR NO ÂMBITO DE PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS, DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUZEIRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE JUZEIRO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM JUZEIRO COM CONTRATO PACTUADOS.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

01. O CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/ LAMBADEIRA TERÁ UM PRAZO DE 01 ANO PODENDO O MESMO SER PROLONGADO, SENDO O QUAL ASSIGNADO O DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AMPLIAR E PROMOVER E NOVO EMPENHAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01. OS SERVIÇOS DE VIGIÂNCIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE COM SEU NÚCLEO DE SAÚDE DE JUZEIRO LAMBADEIRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CUMPRINDO O PRAZO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS TODAS AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGANDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS.



MUNICÍPIO DE ITAÍ DO
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de limpeza para limpeza de pisos	50	150,00	7.500,00
2	Material de limpeza para limpeza de paredes	40	150,00	6.000,00
3	Material de limpeza para limpeza de telhas	20	150,00	3.000,00
4	Material de limpeza para limpeza de beirões	10	150,00	1.500,00
5	Material de limpeza para limpeza de calçadas	10	150,00	1.500,00
6	Material de limpeza para limpeza de rampas	10	150,00	1.500,00
7	Material de limpeza para limpeza de escadas	10	150,00	1.500,00
8	Material de limpeza para limpeza de varandas	10	150,00	1.500,00
9	Material de limpeza para limpeza de sacadas	10	150,00	1.500,00
10	Material de limpeza para limpeza de quintais	10	150,00	1.500,00
11	Material de limpeza para limpeza de jardins	10	150,00	1.500,00
12	Material de limpeza para limpeza de áreas comuns	10	150,00	1.500,00
13	Material de limpeza para limpeza de áreas externas	10	150,00	1.500,00
14	Material de limpeza para limpeza de áreas internas	10	150,00	1.500,00
15	Material de limpeza para limpeza de áreas de circulação	10	150,00	1.500,00
16	Material de limpeza para limpeza de áreas de estacionamento	10	150,00	1.500,00
17	Material de limpeza para limpeza de áreas de lazer	10	150,00	1.500,00
18	Material de limpeza para limpeza de áreas de segurança	10	150,00	1.500,00
19	Material de limpeza para limpeza de áreas de manutenção	10	150,00	1.500,00
20	Material de limpeza para limpeza de áreas de armazenamento	10	150,00	1.500,00
21	Material de limpeza para limpeza de áreas de distribuição	10	150,00	1.500,00
22	Material de limpeza para limpeza de áreas de controle	10	150,00	1.500,00
23	Material de limpeza para limpeza de áreas de apoio	10	150,00	1.500,00
24	Material de limpeza para limpeza de áreas de suporte	10	150,00	1.500,00
25	Material de limpeza para limpeza de áreas de infraestrutura	10	150,00	1.500,00
26	Material de limpeza para limpeza de áreas de saneamento	10	150,00	1.500,00
27	Material de limpeza para limpeza de áreas de energia	10	150,00	1.500,00
28	Material de limpeza para limpeza de áreas de telecomunicações	10	150,00	1.500,00
29	Material de limpeza para limpeza de áreas de segurança pública	10	150,00	1.500,00
30	Material de limpeza para limpeza de áreas de segurança privada	10	150,00	1.500,00

Assinado digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
 CPF: 030.457.923-00



MUNICÍPIO DE IGAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESA	VALOR	DATA	VALOR	VALOR
1. EMPRESA: ...	10.000,00	01/01/2024	10.000,00	10.000,00
2. EMPRESA: ...	15.000,00	01/01/2024	15.000,00	15.000,00
3. EMPRESA: ...	20.000,00	01/01/2024	20.000,00	20.000,00
4. EMPRESA: ...	25.000,00	01/01/2024	25.000,00	25.000,00
5. EMPRESA: ...	30.000,00	01/01/2024	30.000,00	30.000,00
6. EMPRESA: ...	35.000,00	01/01/2024	35.000,00	35.000,00
7. EMPRESA: ...	40.000,00	01/01/2024	40.000,00	40.000,00
8. EMPRESA: ...	45.000,00	01/01/2024	45.000,00	45.000,00
9. EMPRESA: ...	50.000,00	01/01/2024	50.000,00	50.000,00
10. EMPRESA: ...	55.000,00	01/01/2024	55.000,00	55.000,00
11. EMPRESA: ...	60.000,00	01/01/2024	60.000,00	60.000,00
12. EMPRESA: ...	65.000,00	01/01/2024	65.000,00	65.000,00
13. EMPRESA: ...	70.000,00	01/01/2024	70.000,00	70.000,00
14. EMPRESA: ...	75.000,00	01/01/2024	75.000,00	75.000,00
15. EMPRESA: ...	80.000,00	01/01/2024	80.000,00	80.000,00
16. EMPRESA: ...	85.000,00	01/01/2024	85.000,00	85.000,00
17. EMPRESA: ...	90.000,00	01/01/2024	90.000,00	90.000,00
18. EMPRESA: ...	95.000,00	01/01/2024	95.000,00	95.000,00
19. EMPRESA: ...	100.000,00	01/01/2024	100.000,00	100.000,00
20. EMPRESA: ...	105.000,00	01/01/2024	105.000,00	105.000,00
21. EMPRESA: ...	110.000,00	01/01/2024	110.000,00	110.000,00
22. EMPRESA: ...	115.000,00	01/01/2024	115.000,00	115.000,00
23. EMPRESA: ...	120.000,00	01/01/2024	120.000,00	120.000,00
24. EMPRESA: ...	125.000,00	01/01/2024	125.000,00	125.000,00
25. EMPRESA: ...	130.000,00	01/01/2024	130.000,00	130.000,00
26. EMPRESA: ...	135.000,00	01/01/2024	135.000,00	135.000,00
27. EMPRESA: ...	140.000,00	01/01/2024	140.000,00	140.000,00
28. EMPRESA: ...	145.000,00	01/01/2024	145.000,00	145.000,00
29. EMPRESA: ...	150.000,00	01/01/2024	150.000,00	150.000,00
30. EMPRESA: ...	155.000,00	01/01/2024	155.000,00	155.000,00
31. EMPRESA: ...	160.000,00	01/01/2024	160.000,00	160.000,00
32. EMPRESA: ...	165.000,00	01/01/2024	165.000,00	165.000,00
33. EMPRESA: ...	170.000,00	01/01/2024	170.000,00	170.000,00
34. EMPRESA: ...	175.000,00	01/01/2024	175.000,00	175.000,00
35. EMPRESA: ...	180.000,00	01/01/2024	180.000,00	180.000,00
36. EMPRESA: ...	185.000,00	01/01/2024	185.000,00	185.000,00
37. EMPRESA: ...	190.000,00	01/01/2024	190.000,00	190.000,00
38. EMPRESA: ...	195.000,00	01/01/2024	195.000,00	195.000,00
39. EMPRESA: ...	200.000,00	01/01/2024	200.000,00	200.000,00
40. EMPRESA: ...	205.000,00	01/01/2024	205.000,00	205.000,00
41. EMPRESA: ...	210.000,00	01/01/2024	210.000,00	210.000,00
42. EMPRESA: ...	215.000,00	01/01/2024	215.000,00	215.000,00
43. EMPRESA: ...	220.000,00	01/01/2024	220.000,00	220.000,00
44. EMPRESA: ...	225.000,00	01/01/2024	225.000,00	225.000,00
45. EMPRESA: ...	230.000,00	01/01/2024	230.000,00	230.000,00
46. EMPRESA: ...	235.000,00	01/01/2024	235.000,00	235.000,00
47. EMPRESA: ...	240.000,00	01/01/2024	240.000,00	240.000,00
48. EMPRESA: ...	245.000,00	01/01/2024	245.000,00	245.000,00
49. EMPRESA: ...	250.000,00	01/01/2024	250.000,00	250.000,00
50. EMPRESA: ...	255.000,00	01/01/2024	255.000,00	255.000,00
51. EMPRESA: ...	260.000,00	01/01/2024	260.000,00	260.000,00
52. EMPRESA: ...	265.000,00	01/01/2024	265.000,00	265.000,00
53. EMPRESA: ...	270.000,00	01/01/2024	270.000,00	270.000,00
54. EMPRESA: ...	275.000,00	01/01/2024	275.000,00	275.000,00
55. EMPRESA: ...	280.000,00	01/01/2024	280.000,00	280.000,00
56. EMPRESA: ...	285.000,00	01/01/2024	285.000,00	285.000,00
57. EMPRESA: ...	290.000,00	01/01/2024	290.000,00	290.000,00
58. EMPRESA: ...	295.000,00	01/01/2024	295.000,00	295.000,00
59. EMPRESA: ...	300.000,00	01/01/2024	300.000,00	300.000,00
60. EMPRESA: ...	305.000,00	01/01/2024	305.000,00	305.000,00
61. EMPRESA: ...	310.000,00	01/01/2024	310.000,00	310.000,00
62. EMPRESA: ...	315.000,00	01/01/2024	315.000,00	315.000,00
63. EMPRESA: ...	320.000,00	01/01/2024	320.000,00	320.000,00
64. EMPRESA: ...	325.000,00	01/01/2024	325.000,00	325.000,00
65. EMPRESA: ...	330.000,00	01/01/2024	330.000,00	330.000,00
66. EMPRESA: ...	335.000,00	01/01/2024	335.000,00	335.000,00
67. EMPRESA: ...	340.000,00	01/01/2024	340.000,00	340.000,00
68. EMPRESA: ...	345.000,00	01/01/2024	345.000,00	345.000,00
69. EMPRESA: ...	350.000,00	01/01/2024	350.000,00	350.000,00
70. EMPRESA: ...	355.000,00	01/01/2024	355.000,00	355.000,00
71. EMPRESA: ...	360.000,00	01/01/2024	360.000,00	360.000,00
72. EMPRESA: ...	365.000,00	01/01/2024	365.000,00	365.000,00
73. EMPRESA: ...	370.000,00	01/01/2024	370.000,00	370.000,00
74. EMPRESA: ...	375.000,00	01/01/2024	375.000,00	375.000,00
75. EMPRESA: ...	380.000,00	01/01/2024	380.000,00	380.000,00
76. EMPRESA: ...	385.000,00	01/01/2024	385.000,00	385.000,00
77. EMPRESA: ...	390.000,00	01/01/2024	390.000,00	390.000,00
78. EMPRESA: ...	395.000,00	01/01/2024	395.000,00	395.000,00
79. EMPRESA: ...	400.000,00	01/01/2024	400.000,00	400.000,00
80. EMPRESA: ...	405.000,00	01/01/2024	405.000,00	405.000,00
81. EMPRESA: ...	410.000,00	01/01/2024	410.000,00	410.000,00
82. EMPRESA: ...	415.000,00	01/01/2024	415.000,00	415.000,00
83. EMPRESA: ...	420.000,00	01/01/2024	420.000,00	420.000,00
84. EMPRESA: ...	425.000,00	01/01/2024	425.000,00	425.000,00
85. EMPRESA: ...	430.000,00	01/01/2024	430.000,00	430.000,00
86. EMPRESA: ...	435.000,00	01/01/2024	435.000,00	435.000,00
87. EMPRESA: ...	440.000,00	01/01/2024	440.000,00	440.000,00
88. EMPRESA: ...	445.000,00	01/01/2024	445.000,00	445.000,00
89. EMPRESA: ...	450.000,00	01/01/2024	450.000,00	450.000,00
90. EMPRESA: ...	455.000,00	01/01/2024	455.000,00	455.000,00
91. EMPRESA: ...	460.000,00	01/01/2024	460.000,00	460.000,00
92. EMPRESA: ...	465.000,00	01/01/2024	465.000,00	465.000,00
93. EMPRESA: ...	470.000,00	01/01/2024	470.000,00	470.000,00
94. EMPRESA: ...	475.000,00	01/01/2024	475.000,00	475.000,00
95. EMPRESA: ...	480.000,00	01/01/2024	480.000,00	480.000,00
96. EMPRESA: ...	485.000,00	01/01/2024	485.000,00	485.000,00
97. EMPRESA: ...	490.000,00	01/01/2024	490.000,00	490.000,00
98. EMPRESA: ...	495.000,00	01/01/2024	495.000,00	495.000,00
99. EMPRESA: ...	500.000,00	01/01/2024	500.000,00	500.000,00
100. EMPRESA: ...	505.000,00	01/01/2024	505.000,00	505.000,00





MUNICÍPIO DE ITABUNO
SILICÍPIO DE INICIATIVAS E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	1000
02	...	50
03	...	10
04	...	10000
05	...	10
06	...	1000
07	...	1000
08	...	1000
09	...	1000
10	...	1000
11	...	1000
12	...	1000
13	...	1000
14	...	1000
15	...	1000
16	...	1000
17	...	1000
18	...	1000
19	...	1000
20	...	1000
21	...	1000
22	...	1000
23	...	1000
24	...	1000
25	...	1000
26	...	1000
27	...	1000
28	...	1000
29	...	1000
30	...	1000
31	...	1000
32	...	1000
33	...	1000
34	...	1000
35	...	1000
36	...	1000
37	...	1000
38	...	1000
39	...	1000
40	...	1000
41	...	1000
42	...	1000
43	...	1000
44	...	1000
45	...	1000
46	...	1000
47	...	1000
48	...	1000
49	...	1000
50	...	1000



REINTEGRO DE USUÁRIO
 SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
20	REINTEGRO DE USUÁRIO - SUPLENIR DEFICIÊNCIAS E/OU CANCELAR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE JOAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20/06/2024

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 01/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 03/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 04/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 05/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 06/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 07/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
08	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 08/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 09/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 11/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 12/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 13/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 14/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 15/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 16/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 17/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 18/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 19/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
20	ALMOÇO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - 20/06/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



Suzana Alexandre de Carvalho Ramos
SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS

000000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	...	100
000002
000003
000004
000005
000006
000007
000008
000009
000010
000011
000012
000013
000014
000015
000016
000017
000018
000019
000020
000021
000022
000023
000024
000025
000026
000027
000028
000029
000030
000031
000032
000033
000034
000035
000036
000037
000038
000039
000040
000041
000042
000043
000044
000045
000046
000047
000048
000049
000050
000051
000052
000053
000054
000055
000056
000057
000058
000059
000060
000061
000062
000063
000064
000065
000066
000067
000068
000069
000070
000071
000072
000073
000074
000075
000076
000077
000078
000079
000080
000081
000082
000083
000084
000085
000086
000087
000088
000089
000090
000091
000092
000093
000094
000095
000096
000097
000098
000099
000100



Suzana Alexandre de Carvalho Ramos

MUNICÍPIO DE ITAÉRAO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.001
1.002
1.003
1.004
1.005
1.006
1.007
1.008
1.009
1.010
1.011
1.012
1.013
1.014
1.015
1.016
1.017
1.018
1.019
1.020
1.021
1.022
1.023
1.024
1.025
1.026
1.027
1.028
1.029
1.030
1.031
1.032
1.033
1.034
1.035
1.036
1.037
1.038
1.039
1.040
1.041
1.042
1.043
1.044
1.045
1.046
1.047
1.048
1.049
1.050
1.051
1.052
1.053
1.054
1.055
1.056
1.057
1.058
1.059
1.060
1.061
1.062
1.063
1.064
1.065
1.066
1.067
1.068
1.069
1.070
1.071
1.072
1.073
1.074
1.075
1.076
1.077
1.078
1.079
1.080
1.081
1.082
1.083
1.084
1.085
1.086
1.087
1.088
1.089
1.090
1.091
1.092
1.093
1.094
1.095
1.096
1.097
1.098
1.099
1.100

Itaé, 03 de Julho de 2024.

Suzana Alexandre de Carvalho Ramos



RELAÇÃO DE EMPREGADOS
RELAÇÃO DE EMPREGADOS

| EMPREGADO |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
| 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 |
| 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
| 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 |
| 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 |
| 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |



PLANO DE CARGAS
 SUPLENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPLENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	2000
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



REPUBLICA DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E CONTRATAÇÃO

00000000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01.00000000 - 01.00000000 - 01.00000000	01	01.00000000	01.00000000
02	02.00000000 - 02.00000000 - 02.00000000	02	02.00000000	02.00000000
03	03.00000000 - 03.00000000 - 03.00000000	03	03.00000000	03.00000000
04	04.00000000 - 04.00000000 - 04.00000000	04	04.00000000	04.00000000
05	05.00000000 - 05.00000000 - 05.00000000	05	05.00000000	05.00000000
06	06.00000000 - 06.00000000 - 06.00000000	06	06.00000000	06.00000000
07	07.00000000 - 07.00000000 - 07.00000000	07	07.00000000	07.00000000
08	08.00000000 - 08.00000000 - 08.00000000	08	08.00000000	08.00000000
09	09.00000000 - 09.00000000 - 09.00000000	09	09.00000000	09.00000000
10	10.00000000 - 10.00000000 - 10.00000000	10	10.00000000	10.00000000
11	11.00000000 - 11.00000000 - 11.00000000	11	11.00000000	11.00000000
12	12.00000000 - 12.00000000 - 12.00000000	12	12.00000000	12.00000000
13	13.00000000 - 13.00000000 - 13.00000000	13	13.00000000	13.00000000
14	14.00000000 - 14.00000000 - 14.00000000	14	14.00000000	14.00000000
15	15.00000000 - 15.00000000 - 15.00000000	15	15.00000000	15.00000000
16	16.00000000 - 16.00000000 - 16.00000000	16	16.00000000	16.00000000
17	17.00000000 - 17.00000000 - 17.00000000	17	17.00000000	17.00000000
18	18.00000000 - 18.00000000 - 18.00000000	18	18.00000000	18.00000000
19	19.00000000 - 19.00000000 - 19.00000000	19	19.00000000	19.00000000
20	20.00000000 - 20.00000000 - 20.00000000	20	20.00000000	20.00000000
21	21.00000000 - 21.00000000 - 21.00000000	21	21.00000000	21.00000000
22	22.00000000 - 22.00000000 - 22.00000000	22	22.00000000	22.00000000
23	23.00000000 - 23.00000000 - 23.00000000	23	23.00000000	23.00000000
24	24.00000000 - 24.00000000 - 24.00000000	24	24.00000000	24.00000000
25	25.00000000 - 25.00000000 - 25.00000000	25	25.00000000	25.00000000
26	26.00000000 - 26.00000000 - 26.00000000	26	26.00000000	26.00000000
27	27.00000000 - 27.00000000 - 27.00000000	27	27.00000000	27.00000000
28	28.00000000 - 28.00000000 - 28.00000000	28	28.00000000	28.00000000
29	29.00000000 - 29.00000000 - 29.00000000	29	29.00000000	29.00000000
30	30.00000000 - 30.00000000 - 30.00000000	30	30.00000000	30.00000000
31	31.00000000 - 31.00000000 - 31.00000000	31	31.00000000	31.00000000
32	32.00000000 - 32.00000000 - 32.00000000	32	32.00000000	32.00000000
33	33.00000000 - 33.00000000 - 33.00000000	33	33.00000000	33.00000000
34	34.00000000 - 34.00000000 - 34.00000000	34	34.00000000	34.00000000
35	35.00000000 - 35.00000000 - 35.00000000	35	35.00000000	35.00000000
36	36.00000000 - 36.00000000 - 36.00000000	36	36.00000000	36.00000000
37	37.00000000 - 37.00000000 - 37.00000000	37	37.00000000	37.00000000
38	38.00000000 - 38.00000000 - 38.00000000	38	38.00000000	38.00000000
39	39.00000000 - 39.00000000 - 39.00000000	39	39.00000000	39.00000000
40	40.00000000 - 40.00000000 - 40.00000000	40	40.00000000	40.00000000
41	41.00000000 - 41.00000000 - 41.00000000	41	41.00000000	41.00000000
42	42.00000000 - 42.00000000 - 42.00000000	42	42.00000000	42.00000000
43	43.00000000 - 43.00000000 - 43.00000000	43	43.00000000	43.00000000
44	44.00000000 - 44.00000000 - 44.00000000	44	44.00000000	44.00000000
45	45.00000000 - 45.00000000 - 45.00000000	45	45.00000000	45.00000000
46	46.00000000 - 46.00000000 - 46.00000000	46	46.00000000	46.00000000
47	47.00000000 - 47.00000000 - 47.00000000	47	47.00000000	47.00000000
48	48.00000000 - 48.00000000 - 48.00000000	48	48.00000000	48.00000000
49	49.00000000 - 49.00000000 - 49.00000000	49	49.00000000	49.00000000
50	50.00000000 - 50.00000000 - 50.00000000	50	50.00000000	50.00000000



MUNICÍPIO DE ILIÚZIO
 SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



MUNICÍPIO DE LAVÍNIO
SUPLENTE DE PREÇOS DE EMPREGOS E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Assinado digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Data e Hora: 03/07/2024 10:09:47



MUNICÍPIO DE LAJEADO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1.1.1	...	1
1.1.1.2	...	1
1.1.1.3	...	1
1.1.1.4	...	1
1.1.1.5	...	1
1.1.1.6	...	1
1.1.1.7	...	1
1.1.1.8	...	1
1.1.1.9	...	1
1.1.1.10	...	1
1.1.1.11	...	1
1.1.1.12	...	1
1.1.1.13	...	1
1.1.1.14	...	1
1.1.1.15	...	1
1.1.1.16	...	1
1.1.1.17	...	1
1.1.1.18	...	1
1.1.1.19	...	1
1.1.1.20	...	1
1.1.1.21	...	1
1.1.1.22	...	1
1.1.1.23	...	1
1.1.1.24	...	1
1.1.1.25	...	1
1.1.1.26	...	1
1.1.1.27	...	1
1.1.1.28	...	1
1.1.1.29	...	1
1.1.1.30	...	1
1.1.1.31	...	1
1.1.1.32	...	1
1.1.1.33	...	1
1.1.1.34	...	1
1.1.1.35	...	1
1.1.1.36	...	1
1.1.1.37	...	1
1.1.1.38	...	1
1.1.1.39	...	1
1.1.1.40	...	1
1.1.1.41	...	1
1.1.1.42	...	1
1.1.1.43	...	1
1.1.1.44	...	1
1.1.1.45	...	1
1.1.1.46	...	1
1.1.1.47	...	1
1.1.1.48	...	1
1.1.1.49	...	1
1.1.1.50	...	1
1.1.1.51	...	1
1.1.1.52	...	1
1.1.1.53	...	1
1.1.1.54	...	1
1.1.1.55	...	1
1.1.1.56	...	1
1.1.1.57	...	1
1.1.1.58	...	1
1.1.1.59	...	1
1.1.1.60	...	1
1.1.1.61	...	1
1.1.1.62	...	1
1.1.1.63	...	1
1.1.1.64	...	1
1.1.1.65	...	1
1.1.1.66	...	1
1.1.1.67	...	1
1.1.1.68	...	1
1.1.1.69	...	1
1.1.1.70	...	1
1.1.1.71	...	1
1.1.1.72	...	1
1.1.1.73	...	1
1.1.1.74	...	1
1.1.1.75	...	1
1.1.1.76	...	1
1.1.1.77	...	1
1.1.1.78	...	1
1.1.1.79	...	1
1.1.1.80	...	1
1.1.1.81	...	1
1.1.1.82	...	1
1.1.1.83	...	1
1.1.1.84	...	1
1.1.1.85	...	1
1.1.1.86	...	1
1.1.1.87	...	1
1.1.1.88	...	1
1.1.1.89	...	1
1.1.1.90	...	1
1.1.1.91	...	1
1.1.1.92	...	1
1.1.1.93	...	1
1.1.1.94	...	1
1.1.1.95	...	1
1.1.1.96	...	1
1.1.1.97	...	1
1.1.1.98	...	1
1.1.1.99	...	1
1.1.1.100	...	1





MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRELITO,

CLÁUSULA DE REALIZAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROMETE A LICITANTE, LA PRESTOU OU ENTÁ PRESTANDO UM SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BÁSICO À SAÚDE DO SERVIÇO DE SAÚDE BÁSICA COM O OBJETIVO DE:

CAL. O ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDO NO INC. DO XXXII, LEI Nº 7.890 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL QUE SERÁ CONSIDERADA MÍNIMA E NECESSÁRIA E FIRMADO PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL EM QUE SE ASSINALE SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA QUE CONSTITUA VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO NAQUILH PRECÍTO CONSTITUCIONAL,

CAL. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DESTA LEI E EXIGIDOS POR AUTORIDADES OU ÓRGÃO COMPETENTE DO LOCAL DA SEDE OU DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL, CASO SEJA DIFERENTE DA SEDE, ASSINADOS DO RESPONSÁVEL LICITANTE NO CASO DE FÉLIX INDIVIDUAL, PODENDO SER APRESENTADOS POR CÓPIA EM CÓPIA AUTENTICADA, EM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL OU EM CÓPIAS SEMPRE VERDADEIRAS ACOMPANHADAS PELO ORIGINAL, AS QUAIS SERÃO CONFERIDAS E AUTENTICADAS NO ATO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. AS DECLARAÇÕES, PRODUÇÕES E COMPROMISSOS A SEU TÍTULO DEVIDOS E/O CONCORRENTE DEVEM SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, COM FIRMAS RECONHECIDAS NO CARTEIRO;

CAL. O RESPONSÁVEL DE CADA UM AMBIENTE NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NÃO DEVE TER OBTENIDO:

07. O ATESTADO DE REGISTRAÇÃO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

08. O REGISTRO DE ESPECIALIDADE, INDIVIDUALMENTE RECONHECIDO PELA RESPECTIVA ENTIDADE REGULADORA, DEVIDO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO;

09. PARTICIPAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNOS E EXTERNOS QUE DESEMPEHEM A ATRIBUIÇÃO DOS CLIENTES, A SEGURANÇA QUE OS EXAMES DIAGNÓSTICOS SÃO REALIZADOS E CONFIÁVEIS FORA DO SÍTIOS PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO OBRIGATORIA A CUMPRIR À O MENOS UMA DAS ENTIDADES;

10. USUÁRIA DO LÍMITE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. LICITAR O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, COORDENANDO E SUPERVISANDO TODAS AS ETAPAS, QUANDO NECESSÁRIO, PRESTANDO OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS;

10.2. ASSEGURAR QUE OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, CIDADANIA, MÉRITO E ABERTURA SEJAM OBSERVADOS NAS FASES DAS ATIVIDADES, TÉCNICAS E PROCELOS;

10.3. ELABORAR AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUANTO À INTERPRETAÇÃO E AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS DE SEUS DEVIDOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A FIM DE ASSEGURAR AO CLIENTE A MELHORIA DO CUIDADO DE TECNOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE NACIONAL, PARA CUMPRIR E FAZ CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES DOS SERVIÇOS E CLÁUSULAS DE SEUS CONTRATOS, SENDO AS PENALIDADES PUNIDAS QUANDO FOR O CASO;

10.4. LICITAR À VIRTUDE DA EMPRESA A SER CREDENCIADA A FIM DE VERIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAR OS SERVIÇOS CREDENCIADOS POR MEIO DE VISITAS DE FÉLIX DE SEU QUADRO E EXECUÇÃO, EM NOME COMUM, CADA MÊS, À REGISTRAÇÃO NO LOCAL ONDE SEJAM REALIZADOS SENDO REALIZADO



REPUBLICA DE GUATEMALA
SUPLENTE EMPLEO A CITAÇÃO E OBLIGATORIOS

1. A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS OPERACIONAIS POR INTERMÉDIO DE TÉCNICOS DE SEU QUADRO E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS E DESEMPENHO DE TAREFAS, A ESCALHAÇÃO NO LOCAL QUE O SERVIÇO ESTÁ SENDO PRESTADO.

2. A CONTRATADA DEVERÁ ORIENTAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO E A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.

3. A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR MENSALMENTE O RELATÓRIO FINANCEIRO CONFORME INFORMAÇÃO SOLICITADA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIAM/SUS) E DE OUTROS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE AS REQUISITÓRIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PRECONIZADO NESTE INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO OS LÍMITES FÍSICO-FINANCEIROS DA UNIDADE.

4. A CONTRATADA DEVERÁ ATRIBUIÇÃO DE PESSOAL DE SERVIÇOS DE IRREGULARIDADES REFERENTES A PRESTADORES DE SERVIÇOS AS QUAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE FORMADAS;

5. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES E ENTABULAR MENSAGENS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO.

6. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

7. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, SENDO AVALIADA, COMO NO MÍNIMO UMA AVALIAÇÃO ANUAL, A QUAL PODE INDICAR NECESSIDADES NA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-GERENCIALMENTE SE NECESSÁRIO;

8. A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR PREVIAMENTE A CALIDADE PRESTADORA SOBRE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO NÍVEL DE ASSISTÊNCIA QUE POSSA INFLUENCIAR NO ATENDIMENTO DO BENEFICIÁRIO;

9. A CONTRATADA DEVERÁ ESTABELEÇER NORMAS PARA REGULAR O FLUXO DE ATENDIMENTOS, SUA CUMPRIMENTO A RESPEITO DE EXAMES SUBSEQUENTES, O CUMPRIMENTO DAS CONTAS AMBULATORIAIS E OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO CUMPRIMENTO COM A CONTRATADA E A SATISFAÇÃO DO BENEFICIÁRIO E O SUSCITANTE.

10. LISTA DE DEBÍTA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. ATENDER O PACIENTE DE SUAS OBRIGACIONES E RESPEITAR DE MODO UNIFORME E QUALITATIVO, CUMPRINDO SE A QUALIDADE NA PRESTADO DE SERVIÇOS;

10.2. CUMPRIR DE MODO ADEQUADO OS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DE SERVIÇOS;

10.3. CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS;

10.4. CUMPRIR AO MÁXIMO A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE SUA ATIVIDADE;

10.5. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA DE ARTICULAÇÃO PARA REALIZAR TODA A LOGÍSTICA, TRANSPORTE E ENTREGA DOS RESULTADOS QUE A COLETA E O DIAGNÓSTICO DEVEM SER REALIZADOS NA UPA, HEMERIDADA CADA 4 HORAS, INCLUSIVE A NOITE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, ATENDENDO TODOS OS ENTABULAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS PRECISAMENTE EM TEMPO;

10.6. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIAM/SUS) E DE OUTROS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO IMPLEMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SUS, DE ACORDO COM O VAO ANEXO I DA UNIDADE DE SAÚDE DO DATASUS/SIMS;

TERMO DE PRECATORIO
SUPERVISORIAL DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE

11.7. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DEVE GARANTIR, DE FORMA IMEDIATA, A ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS E RESPONSÁVEIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE TAXA EM RELAÇÃO À TABELA DE REMUNERAÇÃO ADOPTADA PARA A PRESTACAO DOS SERVIÇOS E INCLUIR OS DE SAÚDE;

11.8. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DEVE GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES DE SEGURANCA E SAÚDE DO TRABALHADOR;

11.9. APRESENTAR AO SUS SEMPRE, QUE SOLICITADO, COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES TRABALHISTAS, TRIBUTARIAS E SOCIAIS LEGALMENTE EXIGIDAS;

11.10. O PRESTADOR CONTRATADO DEVERÁ MANTER ACESSO PERMANENTE EM TODAS AS UNIDADES ONDE ESTIVER INSTALADA, SEM COMO SEUS ARQUIVOS E CONTROLES REFERENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA, E/OU QUALQUER OUTRO INTERESSADO;

11.11. A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL DO PRESTADOR CONTRATADO COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUI OS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS, SOCIAIS, FISCAIS E CORRENTES, RESULTANTES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CUIJOS EFEITOS JURÍDICOS E SEUS EFEITOS, MANIPULAM-SE PODENDO SER TRANSFERIDOS PARA A CONTRATANTE;

11.12. O PRESTADOR CONTRATADO DEVE GARANTIR A RESPONSABILIDADE PELO NÃO ATENDIMENTO DE PACIENTES AMBULATORIAIS, QUANTO AO ATRASO DE SEUS SERVIÇOS, RESULTANTES DAS DEMORAS NA COMPANHIA DO PACIENTE, EM VÍCIO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO, RESERVAVAS ÀS SITUAÇÕES DE EMERGENCIA E/OU GRAVE AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE, EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA;

11.13. O PRESTADOR DEVE GARANTIR O ACESSO DOS SERVIDORES E AUDITORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E ADOÇÃO DE SUBSIDIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS;

11.14. O PRESTADOR CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANO CAUSADO AO PACIENTE, AOS ÓRGÃOS DO SUS E A TERCEIROS A FIES VINCULADOS, DECONSEQUÊNCIAS DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE NEGLIGENCIA, IMPRUDENCIA OU IMPROBIDADE PRACTICADAS POR SEUS FUNCIONÁRIOS OU EMPREGADOS, TENDO ASSUMIDA A CONTRATADA O DEVER DE REGRESSO;

11.15. O ACOMPANHAMENTO DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DESTA LICITAÇÃO POR PARTE DAS UNIDADES CONTRATANTES DO SUS NÃO EXCLUI EM NENHUMA DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR CONTRATADO EM VÍCIO DE LICITAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

11.16. A RESPONSABILIDADE DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA ESTENDE-SE AOS CASOS DE DANOS CAUSADOS POR DEFEITOS RELATIVOS A PRESTACAO DOS SERVIÇOS, CONSTRUTIVOS, MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS DE LICITAÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO;

11.17. O LOCAL A SER DISPONIBILIZADO PELO LABORATÓRIO E DESIGNADO PARA ATENDIMENTO A PUBLICIDADE DEVIDA DEVE GARANTIR A SEGURANCA E DA VIGILANCA SANITÁRIA;

11.18. O PRESTADOR CONTRATADO DEVERÁ GARANTIR COM TODAS AS DESPESAS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CUIJOS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES, PRESENCIAL, LOCAL PARA ATENDIMENTO E COLETA, E PARA O CUIJOS DE PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS OU A CONTRATANTE, ORIGINÁRIOS DA PRESENTI EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

11.19. O PRESTADOR CONTRATADO SOMENTE PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELO SUS MUNICIPAL DE SAÚDE;

11/06/2024





**RESCISÃO DO CONTRATO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS**

6.1. O VALOR DA MÉRITA OU MÉRITA DA SUBJEÇÃO DO TENDIMENTO DO PAGAMENTO DOS DEVIDOS FISCAL CONTRIBUIÇÃO (A) CONTRATADO (A)

6.2. TERÁ A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "G" DO CONTRATADO (A), NO CASO DE IMPEDIR RECURSO ADMINISTRATIVO, DO SEU À AUTORIDADE COMPETENTE E NOS CASOS DETERMINADOS PELO REGULAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA/SUSJULGADO

6.3. A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS INTEGRAÇÕES SERÁ DETERMINADA ATÉ QUE O CONTRATADO (A) CORREIA A OMISSÃO OU A IMPREGNABILIDADE ESPECÍFICA, NO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS (3) MESES.

6.4. A APLICAÇÃO DE RESCISÃO PODERÁ SER APLICADA IMEDIATAMENTE DA OCORRÊNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CAUSULA, A RECONSIDERAÇÃO (A) CONTRATADO (A) EM QUALQUER SITUATÓRIA, A TORNA-SE O CONTRATADO/CONTRATANTE POSSÍVEL DE RESCISÃO.

6.5. DA RESCISÃO DO CONTRATO ANTES DE SEU CUMPRIMENTO PRESENTE CONTRATO CABE INICIALMENTE, ATÉ O DIA DE RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL DO ATO

6.6. O CONTRATO DE RECONSIDERAÇÃO TEMPORÁRIA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE DEVERÁ MANUTER SEU SEU NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS E NO CASO NÃO OCORRER, O ATRIBUIR EFETIVIDADE A SUSPENSÃO.

6.7. A IMPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS SANÇÕES ESTIPULADAS NESTA CAUSULA, NÃO DÁ O BENEFÍCIO DO CONTRATO EM EXERCÍCIO DO RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS E DAS PERDAS E DANOS, QUE O FATO GERADOR DA PENALIDADE ACARRETA PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DO SERVIDOR, SEUS USUÁRIOS, E TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL FORTUITIVA DO AUTOR DO FATO.

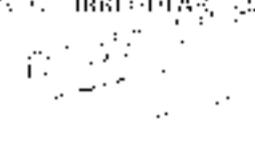
6.8. NOS CASOS DE OBRIGADOS NÃO REALIZAÇÃO, INDIVIDUALS OU COLETIVAS A RESPONSABILIDADE, ATRAVÉS DE UM EMPREGADO TÉCNICO, TERÁ VANTAGEM DA OBRIGADO NO PRAZO A MARCA DO RECONSIDERAÇÃO, ATRIBUÍDO O FORTUITO QUE POSSIBILITA O RECONSIDERAÇÃO DA OBRIGADO NO PRAZO, ATRIBUÍDO A RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS EVENTUAIS E DEVIDOS PELO ADMINISTRADOR, QUANDO FORTUITO CASO, GERADA JUDICIALMENTE.

6.9. AS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CAUSULA SERÃO APLICADAS, APÓS PROCESSO DE JULGAMENTO, EM CASO DE OBRIGADO DO FATO QUE OS MOTIVOS CONSIDERADOS A ATRIBUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO A OBRIGADO EM QUE SE OCORRER ATRAVÉS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE OBRIGADO DO FORTUITO, ATRIBUÍDO PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTRATO, AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO ATRIBUÍDO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO DE PLENO DITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO JUDICIAL, NO CASO DE INADIMPLEMENTO DE QUALQUER DE SUAS OBRIGADO DO FORTUITO, SUJEITANDO A OBRIGADO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CAUSULA E ATRIBUÍDO POR:

14.2. A OBRIGADO DO FORTUITO, INDEPENDENTE DAS CLÁUSULAS ANTERIORES, EM CASO DE OBRIGADO DO FORTUITO:





1
5 de maio de 2023

**MUNICÍPIO DE ITAZILIBO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

APRESENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO, TOTAL OU PARCIAL DO ÔNUS DE SEU TÍTULO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM LUSTRAÇÃO NA DEPRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADERENTE TRABALHADOR, POR INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, EM HASCA EXECUÇÃO DESTE TÍTULO;
E, POR FIM, DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO,
E, CONFORME A DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA ADERENTE, ADEQUADAMENTE COMPROVADA, EM DEPRÉVIA EXECUÇÃO DESTE TÍTULO.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

AS CONDIÇÕES DE QUE NA HIPÓTESE DA ADMINISTRAÇÃO DEIXAR DE EXECUTAR A CREDENCIADA QUANTO À CONDIÇÃO DESTE TÍTULO, EM FACULDADE, NÃO IMPORTARÁ EM NOVAÇÃO, TÃO SÓ EM SE TRAZENDO COMO RENÚNCIA DE ADESÃO EM OPORTUNIDADES FUTURAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TÍTULO

A DEPRÉVIA DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, QUE SERÁ COMPLETADA COM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DESTE TÍTULO DE CREDENCIAMENTO, A SEREM ATENDIDAS AS PARTES NA QUALQUER FORMA POR TAMBÉM PRIVILEGIADO QUE SEJA.

SEMPRE QUE, PARA MASSIM JUSTAS E ALICORADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO EM DEPRÉVIA EXECUÇÃO DESTE TÍTULO.

ITAZILIBO/BA, 15 DE MAIO DE 2023.

AUXÍLIOS DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA

**AUXÍLIOS DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

*Auxílios de Carvalho Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde
Declaro: 08/05/2023*

INSTITUTO BÍOLOGICO ROBERTO COULMANN E GENÉTICA LTDA
CREDENCIADA

IDENTIFICAÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO: _____

CPF: _____
CPF: _____